Memo n.º 057/ 2020/ FIBMED Goiânia, 11 de maio de 2020.

SIGED nº 019592

DA: **Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**
Diretoria de Atenção à Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica
Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais

PARA: **Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas**
Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde
Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede

ASSUNTO: Aquisição

Senhor Gerente,

Considerando que a Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais encontra-se desabastecida das fórmulas infantis citadas no quadro abaixo:

Item	Código	Estoque Atual	Especificação
01.	476200	00 Kg	Fórmula infantil polimérica, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças a partir de 6 meses de idade.
02.	320358	00 Kg	Fórmula infantil isenta de lactose, a base de proteína do leite de vaca, polimérica, fonte de carboidratos 100% maltodextrina, em pó. Para crianças a partir do nascimento.
03.	468410	00 Kg	Fórmula infantil elementar com 100% de aminoácidos livres como fonte protéica, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, galactose, frutose, lactose e glúten. Para lactentes desde o nascimento até 36 meses, sem sabor, em pó.
04.	529753	00 Kg	Dieta elementar com 100% de aminoácidos livres, 100% de lipídios de origem vegetal, normocalórica (1,0 kcal/ml), nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, frutose, lactose e glúten. Para crianças a partir de 36 meses de idade, sem sabor.
05.	522066	00 Kg	Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), sem lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento.
06.	531774	00 Kg	Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente

			hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), com lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento.

- Considerando que as fórmulas infantis são essenciais para crianças com alergia alimentar
- Considerando que o processo Bee nº 18.072 do item 01 não logrou êxito
- Considerando que o processo Bee nº18.073 dos itens 03 e 04 fracassaram
- Tendo em vista a existência de outro processo em curso Bee nº 18.824 (em fase de homologação) que ainda demanda tempo para finalização dos itens 01,02,03,04,05 e 06
- Considerando que a falta destes itens podem causar deficiências nutricionais relevantes nas crianças que delas dependem

Solicitamos autorização para a aquisição emergencial dos itens acima descritos para atender às necessidades Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais por um período de 03 (três) meses.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
Raquel Alves de Siqueira
Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais

(assinatura digital)
Gysella Santana H. de Paiva
Gerência de Assistência Farmacêutica
Decreto 650/2017

(assinatura digital)
Alano de Carvalho Soares
Diretoria de Atenção à Saúde
Decreto n°259/2020

Silvio José de Queiroz
Secretário Municipal de Saúde
Superintendência de Redes de Atenção à Saúde
Decreto Nº 810/2018

(assinatura digital)
Sílvio José de Queiroz
Superintendência de Redes de Atenção a Saúde
Decreto n°810/2018